# Diario da Justiça

### DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO IV

SABBADO, 25 DE MAIO DE 1935

N 574

# CORTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPF

#### ACCORDÃO N. 27

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso criminal do termo de Villanova, em que é recorrente, exofficio, o dr. juiz de direito da 10<sup>a</sup> comarca do Estado e recorrido José Silva.

Accordam em Côrte de Appellação negar provimento ao recurso e confirmar a sentença de fls. 50 a 53 verso, que concedeu suspensão da execução da pena imposta ao recorrido, visto como se apura dos autos que o dito recorrido preenche as condições legaes para a concessão do beneficio em apreço, enumeradas no art. 1.º do Decreto 16.588, de 6 de Setembro de 1924: foi condemnado a menos de um anno, de prisão, é delinquente primario e não revelou caracter perverso ou corrompido na pratica do delicto pelo qual foi processado.

Custas, na forma da lei.

Aracaju, 8 de Março de 1935.

Lupicino Barros, p. com voto. Octavio Cardoso, relator.

J. Dantas de Britto.

Fui presente, Hunald Cardoso.

#### ACCORDÃO N. 28

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação criminal do termo de Villanova ,em que é appellante a Justiça Publica e appellado, Manoel Miguel dos Santos:

Accordam em Côrte de Appellação, de accordo com o parecer de fls. 60 verso a 61, do dr. procurador geral do Estado, em dar provimento ao recurso, para mandar, como mandam, que seja o réo appellado, submettido a novo julgamento, por isso que a decisão do Jury absolvendo-o da accusação de autor do homicidio de Manoel Virginio das Neves, conhecido por "João Urumbeba", foi manifestamente contraria á evidencia dos autos.

Quanto á autoria do crime imputado ao appellado, os elementos probatorios do processo não deixam a memor duvida. Não só elle confessou o seu crime perante a autoridade policial (fls. 13 verso), como tambem duas testenunhas da formação da culpa do presente processo affirmam, de sciencia propria, ter sido o mesmo o autor da morte de Manoel Virginio das Neves (fls. 21 a 23 verso).

Nó plenario, o curador do réo appellado reconheceu que foi este o autor da acção delictuosa em apreço; tanto assim, que invocou em sua defesa, a justificativa da legi-

tima defesa propria, prevista no art. 32, § 2.º da Consolidação das Leis Penaes (fls. 49 verso a 50).

A decisão do Jury foi, portanto, manifestamente contraria á evidencia dos autos.

Custas, na forma da lei.

Aracaju, 12 de Março de 1935.

Lupicino Barros, p. com voto. Octavio Cardoso, relato. J. Dantas de Britto.

Foi voto vencedor, o do sr. desêmbargador Loureiro Tavares.

Fui presente, Hunald Cardoso.

#### FRIBUNAL REGIONAL ELECTORAL

Acta da 21<sup>a</sup> sessão ordinaria, realizada no dia 15 de Maio de 1935, sob a presidencia do desembargador João Dantas de Britto.

Aos quinze dias do mês de Maio de mil novecentos e trinta e cinco, presentes os srs. juizes: desembargadores João Dantas de Britto, presidente; Octavio Gomes Cardoso e Edson de Oliveira Ribeiro, o juiz federal dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda e drs. Leonardo Gomes de Carvalho Leite e Olympio Mendonça, bem como o dr. Arivaldo Garcia da Costa Barros, procurador regional interino, abre-se a sessão ás quatorze horas, no local do costume. Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, foi dado inicio aos trabalhos, passando o sr. desembargador presidente á leitura do expediente, que constou do seguinte: telegramma do presidente do Tribunal Eleitoral do Estado da Parahyba, communicando haver sido promulgada a Carta Magna do referido Estado; officio do sr. dr. Manoel Candido dos Santos Pereira, communicando haver assumido o exercicio do cargo de procurador geral do Estado, para o qual fôra nomeado, em commissão, por Decreto do sr. dr. Governador; requerimento do sr. juiz preparador eleitoral do termo de Santo Amaro, pedindo o pagamento de grațificações que deixou de receber, O juiz dr. Leonardo Leite pediu a palavra para explicar que lhe tendo sido distribuido o processo n. 4, classe 1.a, denuncia apresentada pelo dr. procurador regional eleitoral deste Estado contra os cidadãos Antonio Silva Filho e outros, de Itahaiana, como incursos nas penasdo art. 107, paragrapho 2.º do Codigo Eleitoral, havia delegado poderes ao dr. juiz da 8.ª zona, para o preparo do referido processo, de conformidade com o art. 65 do Regimento Interno dos Tribunaes Regionaes de Justiça Eleitoral. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada ás dezeseis horas. Eu, Lincoln Teixeira de Souza, director em exercicio, servindo de secretario, redigi a presente acta, que assigno. — J. Dantas de Britto, presidente - Lincoln Teixcira de Souza, director em exercicio.

#### EDITAL:

Edital para citação de devedor em logar incerto.

O doutor Nicanor Oliveira Leal, juiz de direito desta 12ª comarca de Annapolis, do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

. Façó saber que por parte do adjuncto de procurador fiscal o promotor publico desta comarca, foi requerida neste Juizo uma acção executiva fiscal contra Manoel Baptista de Jesus, o qual é devedor a Fazenda Estadual da quantia de 96\$300, sendo de imposto territorial, 87\$600. Multas por negligencia, 8\$760. Total 96\$300 e achando-se o devedor ausente, de accordo com o § 2º, artigo 590, do Cod. Proc. Civil e Commercial do Estado, mandei passar este edital com o prazo de sessenta dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a Manoel Baptista de Jesus, para que venha á primeira audiencia deste Juizo que se fizer, findo que seja o dito prazo, vêr propor-se-lhe a acção executiva fiscal, pela qual lhe pede o supplicante em favor da Fazenda Estadual o pagamento referido. As audiencias deste Juizo têm logar no Paço Municipal desta cidade, nas sextasfeiras, ás onze horas. O não comparecimento importa em pena de revelia. José Euclides de Souza, escrivão do E, para que chegue a noticia de todos, mandti passar o presente que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Annapolis ,aos dez dias do mez de Maio de 1935. Eu, Francisco Silveira Déda, escrivão, o escrevi. — Nicanor Oliveira Leal, juiz de direito.

### EDITAL DE 1ª PRAÇA

O doutor João Dantas Martins dos Reis, juiz de direito da 2ª vara desta comarca de Aracaju e seu termo, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital com o prazo de vinte dias virem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo ou quem suas vezes fizer trarà a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço ofterecer sobre avaliação, no dia quatro do mez de Junho proximo a entrar, ás dez horas, no edificio do Palacio da Justiça, onde teem lugar as audiencias deste Juizo, o immovel penhorado a João Brandão e sua mulher, na foram sorteados para servirem duranacção executiva que lhes movem por te o anno, a comparecerem no salão este Juizo, Motta Crippa & Cia. Limito do Tribunal do Jury, em dia e hora tada, a saber: uma casa de alvenaria acima designados: e telha, situada na rua Arauá desta cidade, com a frente para o nascente, Maciel, Oscar Dias Goes, José de Araonte tem uma porta e duas janellas, em ujo Monteiro. Theodomiro Andrade, terreno proprio, sob nº 192, entre casas de dr. Jessé Fontes e Antonio Go- Leite, Virgilio Freire do Nascimento, mes, com os fundos correspondentes, Vicente Hora de Mesquita, Florentino cuja casa tem sotão, avaliada por quin-Felles de Menezes, Eliphio Rocha, ze contos de réis. E para que chegue, Valdemar Mendonça, Cesartina Regis a noticia de todos, mandou lavrar co (dra.), Aricio Guimarães Fortes (dr.) presente edital que será afixado no Guilherme de Avila Nabuco, Celecino lugar do costume e publicado pela im- Pritto, Cid Leão de Mendonça, Georprensa. Dado e pasado nesta cidade de Aracaju, em 15 de Maio de 1935. Eu, civel, o subscrevo, assigno e dou fé. O escrivão do civel José Euclides de Souza. Aracaju, 15 de Maio de 1935. J. Dantas Martins dos Reis. (Sob esta firma e data tem \$800 de sellos do Estado e da Educação e Saude). Era o que se continha em dito edital que copiei fielmente do original a cujo me

reporto em poder e cartorio. Aracaju, 15 de Maio de 1935. — O escrivão do civel, José Euclides de Souza.

## TRIBUNAL DO JURY

· O dr. Innocencio Asterio de Menezes Lins, juiz de direito da 4ª vara desta comarca de Aracaju, na forma da lei, etc.:

Faz saber que, consoante ō disposto no art. 283 do Cod. Proc. Crim. do Estado e art. 33 do Cod. da Org. Jud. do Estado, designou o dia 11 de Junho do corrente anno, pelas 10 horas, para abrir a 2ª sessão ordinaria do Jury, que funccionará em dias consecutivos e convida aos ses, jurados que

José Andrade de Carvalho, José Themistocles Leal Goines Theornillo dano Chagas, Guilhermino Rezende, e Deolindo Nascimento.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que vae publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Passado aos vinte sete dias do mez le Abril de 1935. Eu, Durval Correia de Araujo, escrivão do Jury, subscrevi. - Innocencio Asterio de Menezes